



Freguesia de
São Gonçalo
FUNCHAL

PROGRAMA ESCOLA E FORMAÇÃO ATIVA



PROGRAMA
ESCOLA
FORMAÇÃO
ATIVA
Freguesia São Gonçalo



PÔR O FUNCHAL
SEMPRE À FRENTE

INDÍCE

Preâmbulo	3
Artigo 1.º - Âmbito	4
Artigo 2.º Objeto	4
Artigo 3.º - Requisitos de acesso.....	4
Artigo 4.º - Processo de candidatura.....	5
Artigo 5.º - Aproveitamento Escolar	5
Artigo 6.º Base de dados.....	6
Artigo 7.º - Critérios de Atribuição	6
Artigo 8.º - Forma de prestação dos serviços	6
Artigo 9.º - Omissões e falsas declarações.....	6
Artigo 10.º - Revisão	7
Artigo 11.º - Dúvidas e omissões	7
Artigo 12.º - Disposições finais.....	7
Artigo 13.º - Entrada em vigor.....	7

Preâmbulo

O presente Programa pretende alcançar as famílias mais desfavorecidas ou que se encontrem em situações de graves carências financeiras, estando assim com dificuldades na aquisição de livros e ou manuais escolares e material escolar.

Nos termos do disposto no artigo 9º, n.º 1, alínea f) e no artigo 16º, n.º 1, alínea h), ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e Associativismo Autárquico, compete à Junta de Freguesia elaborar e submeter à aprovação da Assembleia de Freguesia o projeto de regulamento.

Assim, no uso de competências prevista pelos artigos 112º, n.º 7, e 241º da Constituição da República Portuguesa e ao abrigo do artigo 16º, n.º 1, alínea h) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e Associativismo Autárquico, submete-se à apreciação e aprovação da Assembleia de Freguesia a seguinte proposta de regulamento:

Artigo 1.º

Âmbito

O presente regulamento define as regras dos apoios à concessão de livros e manuais escolares, bem como, material escolar às famílias em situação de graves carências, bem como os critérios de acesso, e exclusão.

Artigo 2.º

Objeto

1. O Programa Escola e Formação Ativa é um programa de apoio aos residentes na freguesia de São Gonçalo, em situação de carência económica e social, disponibilizado gratuitamente pela Junta de Freguesia de São Gonçalo, diretamente ou através de parcerias com outras entidades.
2. O Programa Escola e Formação Ativa é um programa de apoio aos residentes na freguesia de São Gonçalo, nomeadamente os alunos que frequentem o ensino do 1º, 2º e 3º ciclo, bem como, as formações técnicas e profissionais.
3. A concretização do presente programa faz-se através da aquisição de livros, manuais escolares e material escolar, essenciais à boa formação escolar e cognitiva dos alunos de forma a proporcionar um melhor aproveitamento dos alunos residentes da Freguesia de São Gonçalo que reúnam os requisitos estabelecidos no presente regulamento.
4. O Programa Escola e Formação Ativa, de montante anual de 50,00€ (cinquenta euros) por aluno/formando, e cujo montante final não exceda os 10.000,00€ anuais, é integralmente financiado pela Junta de Freguesia de São Gonçalo.

Artigo 3.º

Requisitos de acesso

Podem aceder a este programa, os alunos residentes na Freguesia de São Gonçalo, que não usufruam de ação social escolar total.

Artigo 4.º

Processo de candidatura

1. O requerimento para adesão ao programa será apresentado na secretaria da Junta de Freguesia de São Gonçalo, até ao dia 30 de setembro do ano em apreço;
2. Para aderir ao programa é necessário a apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Formulário de candidatura - em anexo A;
 - b) Documento de identificação civil, fiscal e de segurança social, ou cartão de cidadão de todos os elementos que compõe o agregado familiar;
 - c) Declaração de IRS e nota de liquidação, ou certidão do serviço de finanças que comprove estar o requerente dispensado da entrega da declaração anual;
 - d) Comprovativo dos rendimentos de todos os elementos do agregado familiar – incluindo pensões de velhice, de invalidez, de sobrevivência ou de alimentos ou outras – auferidos em território nacional ou provenientes do estrangeiro, ou ainda do rendimento social de inserção;
 - e) Documento comprovativo de matrícula e do aproveitamento escolar.
3. Aquando da análise da candidatura, poderão ser solicitados outros documentos que se entendam necessários para comprovar a situação invocada.
4. O candidato será devidamente informado da decisão.

Artigo 5.º

Aproveitamento Escolar

A falta de aproveitamento escolar sucessivo num ano letivo, implica a cessação do respetivo apoio.

Artigo 6.º

Base de dados

Para os efeitos previstos no presente regulamento, a Junta de Freguesia de São Gonçalo criará e manterá, permanentemente atualizada, uma base de dados dos beneficiários do programa, nela se registando ainda os pedidos efetuados pelo beneficiário e as ajudas concedidas, cumprindo com os requisitos do Regulamento Geral de Proteção de Dados.

Artigo 7.º

Critérios de Atribuição

Os pedidos são analisados e classificados pelo executivo da Junta de Freguesia de São Gonçalo, segundo os seguintes critérios de prioridade:

- a) Menor rendimento per capita;
- b) Maior número de menores no agregado familiar;
- c) Maior número elementos que compõe o agregado familiar;
- d) Os demais pedidos que não observem os critérios constantes dos números anteriores, serão objeto de resposta de acordo com a ordem de entrada.

Artigo 8.º

Forma de prestação dos serviços

A forma de prestação do Programa Escola e Formação Ativa será realizado em função das necessidades específicas de cada agregado familiar.

Artigo 9.º

Omissões e falsas declarações

1. A prestação de falsas declarações ou a prática de ameaças ou coação sobre funcionários e/ou membros do executivo da Junta de Freguesia de São Gonçalo, determina a cessação do apoio e a inibição ao seu acesso, durante um período de 24 meses após o conhecimento do facto, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal a que haja lugar.

2. A omissão de apoios similares e equivalentes por outras entidades públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, determina também a cessação do apoio.

Artigo 10.º

Revisão

O presente regulamento será objeto de revisão sempre que seja considerado indispensável para a sua aplicabilidade e agilidade processual, numa ótica de eficiência e eficácia para o beneficiário do apoio, numa perspetiva de envolvimento e de responsabilização dos destinatários.

Artigo 11.º

Dúvidas e omissões

Todas as dúvidas ou omissões suscitadas na interpretação e aplicação das presentes normas, serão analisadas e resolvidas pelo Executivo da Junta de Freguesia de São Gonçalo.

Artigo 12.º

Disposições finais

1. A aplicação deste regulamento e os encargos dele decorrente serão oriundos de verbas a inscrever anualmente no Orçamento da Junta de Freguesia de São Gonçalo.
2. Excecionalmente e sempre que existam circunstâncias que o justifiquem, o executivo da Junta de Freguesia poderá alterar esses valores, de acordo com o determinado na legislação em vigor.

Artigo 13.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor após a publicação nos termos legais.